



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.880/2011-PMM

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DO “PROGRAMA ESCOLA DA
FAMÍLIA MUNICIPAL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Público Executivo, dentro de suas possibilidades orçamentárias, poderá instituir o “Programa Escola da Família Municipal”, com o propósito de atrair nos finais de semana, junto à escola municipal, os jovens e seus familiares, com a participação de voluntários, para um espaço voltado à prática de atividades artísticas, esportivas, recreativas, formativas e informativas, voltadas ao exercício da cidadania, em perfeita sintonia com o projeto pedagógico da unidade escolar, a fim de favorecer o desenvolvimento de uma cultura participativa e o fortalecimento dos vínculos da escola com a comunidade.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa, o Poder Público poderá realizar parcerias com órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações não-governamentais e empresas privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de julho de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá